

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 35.665 RELATORA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE PARECER N° 369/2019 APROVADO EM 23.4.2019 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 04.05.2019

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Letrinhas Mágicas S/C Ltda. – ME e renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Letrinhas Mágicas, no município de Montes Claros.

1. Histórico

Por meio do Ofício nº 940/2018, de 21 de dezembro de 2018, aqui recebido no dia 26 do mesmo mês, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

2. Mérito

O Centro Educacional Letrinhas Mágicas está situado no município de Montes Claros, na Rua Arthur Fagundes de Oliveira Filho, nº 187, Bairro Delfino Magalhães.

O pedido de que trata a matéria, formulado pelo Diretor Financeiro da Entidade Mantenedora, Sr. Werley Alex Maia Rodrigues, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24.10.2002, de cujas peças processuais podem-se extrair as informações que se seguem.

Credenciada pela Portaria SEE nº 216/2007, MG de 03.3.2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade encontra-se recredenciada, nos termos da Portaria SEE nº 1102/2013, MG de 22.10.2013, pelo prazo de 05 (cinco) anos, vencido em 22.10.2018.

Constituída como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a entidade, na ocasião do recredenciamento anterior, encontrava-se na sua segunda alteração contratual, ocorrida em 15.02.2005, já composta pelos sócios Werley Alex Maia Rodrigues e Marcos Rodrigues, com capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas unitárias de R\$100,00 (cem reais), distribuído com 50 (cinquenta) quotas correspondentes a R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada sócio. A entidade, com inscrição no CNPJ sob o nº 04. 261.357/0001-84, em 03.11.2005, possui contrato registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Montes Claros, sob o nº 6.432-01, livro A-8, fls. 184, no livro A-4, em 31.01.2001.

O expediente apresenta-se instruído com documentos que identificam, civilmente, os representantes legais, e os eximem de pendências na justiça criminal, por atestado de antecedentes, declaração bancária (Caixa Econômica Federal) de idoneidade moral e financeira da entidade em comento.

Do relatório, resultante da visita procedida <u>in loco</u>, elaborado pelas inspetoras Luciene Cássia de Souza e Angelita Barbosa da Silva, da SRE de Montes Claros, extraem-se dados e



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

informações que asseguram a estabilidade funcional da pessoa jurídica, em processo de recredenciamento.

O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Portaria SEE nº 216/2007, MG de 03.3.2007, e reconhecido, pelo mesmo prazo, por meio da Portaria SEE nº 1102/2013, MG de 22.10.2013.

O relatório de verificação <u>in loco</u>, do serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, assinado pelas mencionadas inspetoras, asseverado pela Diretora de Pessoal do Órgão Regional, Maria Levimar V. Tupinambá, apresenta conclusão favorável à renovação de reconhecimento do curso, após coleta de dados no que se refere a aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino. Entretanto, as responsáveis solicitam a regularização de estudos dos alunos, considerando o vencimento, em 22.10.2018, do prazo de 05 (cinco) anos, consignado na Portaria SEE nº 1102/2013.

Pelo relatório, o Centro Educacional Letrinhas Mágicas prestou atendimento a 151 (cento e cinquenta e um) alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. A mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS. Equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes. Os professores são habilitados e/ou autorizados pela SRE, assim como o diretor e a secretária, que possuem autorização para as devidas funções. Nos diários de classe, verificou-se o registro correto da frequência, aproveitamento e matéria lecionada. Os livros de escrituração escolar, impressos próprios, fichas e diários de classe permitem o registro e a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade e autenticidade de sua vida escolar. A regularidade do comparecimento dos professores às aulas foi verificada por meio do livro de ponto. Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Quadro Curricular e Calendário Escolar estão elaborados de acordo com as normas legais.

3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, da entidade Centro Educacional Letrinhas Mágicas S/C Ltda – ME e se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2019, do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Letrinhas Mágicas, no município de Montes Claros.

Antes de expirado o prazo da renovação do reconhecimento, ora definido, a Entidade Mantenedora deverá apresentar, diretamente a este Conselho, novo pedido de renovação de reconhecimento do curso, cujo processo fica sob a guarda deste órgão, até a emissão do parecer conclusivo.

É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

/vlco.